

NOTA TÉCNICA Nº 13/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.030028/2020-18

Brasília, 1º de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Minas Gerais.

Referência: Processo nº 02501.004733/2019

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos e do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos transferidos, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Minas Gerais.

Do Contrato nº 030/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com o IGAM - MG

2. O Contrato nº 030/ANA/2019 – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado, com valor anual de R\$ 250 mil, no período 2020 a 2023, nas seguintes variáveis: Sistema de informações e Fiscalização.

3. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e detêm 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual respondem pelos outros 50% e foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

4. A partir do segundo período de avaliação, o novo contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I deste Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Do 1º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

5. No 1º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas pelo CERH (Anexos III, IV e V). Neste período, o valor de repasse da 1ª parcela será definido após aplicação da redução de 16% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.5 (Anexo III), caso a entidade coordenadora declare desembolso ou empenho inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo.

6. Para a assinatura do contrato do 2º ciclo do Progestão, o Governador do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício.GAB.GOV nº 495 de 09/05/2019 (Doc. nº 032189/2019), manifestou interesse em dar continuidade ao programa, ratificando o Decreto de Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas nº 46.465, de 27/03/2014 e, na oportunidade, declarou que desembolsou e/ou empenhou 78,54% do montante repassado pelo programa até dezembro de 2018 em ações voltadas exclusivamente ao gerenciamento e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Desta forma, por ter executado mais de 50% dos recursos repassados pelo programa até dezembro de 2018, o estado de Minas Gerais não terá redução no repasse da primeira parcela do 2º ciclo do programa.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

8. Em 15 de fevereiro de 2019, foi enviado aos estados a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019), com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 referente aos dados para elaboração do Relatório do “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”.

9. Também em fevereiro foi enviado o Informe nº 02 com objetivo de definir a lista das estações da rede de alerta de cada estado, além de orientar sobre o preenchimento das fichas de inspeção referentes à manutenção das PCDs (Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos).

10. O Informe nº 10, de 3 de outubro de 2019, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Memória Progestão nº 19/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061228/2019).

11. Neste mesmo mês, o Informe nº 13/2019 trouxe orientações gerais para cumprimento das metas de cooperação federativa e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão e, até 30 de abril de 2019, do Formulário de Autoavaliação referente às metas estaduais devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Na oportunidade foi informado que, em consonância com as cláusulas estabelecidas no contrato, cabe aplicar, na primeira parcela, redução de 16% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa, nos casos em que a entidade estadual declarou desembolso ou empenho inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até dezembro de 2018. Também solicitou a apresentação do Plano Plurianual de

Aplicação dos recursos Progestão para o período de 2020 a 2023, devidamente apreciado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em atendimento ao critério “c” do Fator de Redução estabelecido no Anexo I do contrato.

12. Com vistas a avaliar os desafios e os principais resultados já alcançados com o Progestão no estado foi realizada uma oficina em Belo Horizonte, no dia 30 de abril de 2019. Na ocasião também foram dadas orientações sobre os novos critérios do 2º ciclo do programa.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, foi encaminhado à ANA, em 02/04/2019, o Ofício IGAM/ASPRH nº 2/2020 (Doc. nº 016388/2020) contendo o Relatório Progestão 2019, devidamente acompanhado da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2019.

14. Em 30/04/2019, foi encaminhado o Ofício IGAM/ASPRH nº 5/2020 (Doc. nº 026473/2019) contendo o Formulário de Autoavaliação 2019, devidamente acompanhado da Deliberação CERH-MG nº 436/2020, que comprova a aprovação ad referendum pelo Conselho. Na oportunidade, também foram protocolados o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do programa e o Plano de Capacitação.

15. Posteriormente, em 06/05/2020, por meio do Ofício IGAM/ASPRH nº 7/2020, é enviada documentação complementar, solicitando ao Conselho a apreciação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do programa a serem transferidos no período 2020 a 2023, bem como do Plano de Capacitação. A referida consulta foi feita por meio virtual, sendo apresentadas as considerações feitas por alguns dos conselheiros através de e-mails.

16. No quadro a seguir apresenta-se o resultado das certificações das metas de cooperação federativa para o estado de Minas Gerais pelas UORGs responsáveis da ANA em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 7/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 021279/2020)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 13/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 020897/2020)	43,58%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 26/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 027137/2020)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 32/2020/SPR (Doc. nº 020738/2020)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 017331/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 11/2020/COART/SOE (Doc. nº 020931/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 28/2020/COSER/SRE (Doc. nº 024530/2020)	90%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

17. O estado de Minas Gerais atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Sobre a meta 1.1, observa-se que foram considerados válidos e dentro do prazo, o registro no CNARH de 3.638 poços do total de 4.174 regularizados em 2019.

18. Quanto à manutenção das PCDs da meta 1.4, cabe ressaltar que Minas Gerais foi reconhecido qualitativamente dentre os 10 estados mais bem avaliados pela SGH, por apresentar equipe técnica de campo engajada e contribuindo para a implementação do monitoramento hidrológico no país. Ressalta também a importância do preenchimento das fichas de inspeção do aplicativo Survey 123 durante ou logo após a realização das visitas de campo, além de manter atualizada a lista das estações efetivamente operadas pelo estado, a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações. Finalmente, para aprimoramento da gestão dos equipamentos, o Parecer Técnico 124/2020/SGH apresenta nas págs. 19 e 20 do Anexo I, recomendações específicas para Minas Gerais, com base nos problemas e intervenções feitos pelas equipes responsáveis.

19. Em relação à segurança de barragens, houve desconto na meta 1.5 pois, de acordo com a Coser, não foi evidenciado o acréscimo de 10% na “categoria de qualidade boa” junto aos dados do SNISB, além da ausência do compartilhamento de informações das 150 novas barragens pactuadas na videoconferência realizada em 22/08/2019.

Da aprovação do quadro de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Anexos IV e V)

20. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o estado de Minas Gerais apresenta 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG). Para as metas de investimentos (Anexo V) foi aprovado o valor anual de R\$ 250 mil no período 2020 a 2023, sendo R\$ 225 mil em sistema de informações e R\$ 25 mil em fiscalização.

21. Embora sem repercussão financeira neste 1º período de certificação, em 30/04/2020 foi protocolado o Formulário de Autoavaliação 2019 (Doc. nº 020904/2020), aprovado pelo Conselho, por meio da Deliberação CERH-MG nº 436/2020, “Ad Referendum” do plenário, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais de 30/04/2020.

22. Observa-se que, em 2019, o estado registrou desafios em 14 variáveis, sendo 7 de atendimento obrigatório a partir do 2º período de certificação: capacitação; balanço hídrico; planejamento estratégico; plano estadual de recursos hídricos; monitoramento hidrometeorológico; gestão de eventos críticos e outorga.

Da planilha de aplicação dos recursos Progestão até dezembro de 2019 e do Plano Plurianual de Aplicação no período 2020 a 2023

23. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 030/2019/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de aplicação dos recursos repassados.

24. Até dezembro de 2019 foi repassado para o estado de Minas Gerais o montante de R\$ 1.392.510,00 pois a parcela referente à certificação de 2017, no valor de R\$ 678.750,00, somente foi repassada em 21/01/2019. A aplicação dos recursos encontra-se detalhada no quadro a seguir.

25. Observa-se que, no ano de 2019, as despesas voltadas para contratação de sistemas e módulos específicos de informática foram predominantes (79%) e a aquisição de material permanente (microcomputadores) respondeu pelo desembolso de R\$ 174 mil. O percentual de desembolso dos recursos acumulados no estado até dezembro de 2019 totalizou 69,3%.

26. Observa-se que as despesas realizadas no ano de 2019, foram encaminhados por e-mail aos conselheiros para a devida apreciação, por meio do Ofício IGAM/ASPRH nº 7/2020 (Doc. nº 023335/2020), havendo retorno de alguns conselheiros.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO EM MINAS GERAIS (em R\$)	2019
RECEITA (Saldo dos recursos Progestão até 2018)	866.021,52
DESPESAS	
Diárias	6.555,88
Passagens	29.961,67
Material de consumo (combustível)	56.148,87
Aquisição de 1 computador workstation e 41 microcomputadores	174.300,00
Contratação de serviços de informática	1.251.044,48
Participação em eventos	5.176,45
Outras despesas (manutenção de frota)	58.331,91
TOTAL DAS DESPESAS (B)	1.581.519,26
Parcelas transferidas em 2019	1.392.510,00
Devolução de diárias	1.078,27
Rendimentos	21.030,93
TOTAL DAS RECEITAS (A)	2.280.640,72
SALDO PROGESTÃO 2019	699.121,46
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)	69,3%

27. Em relação ao Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão a serem transferidos ao estado até 2023, o estado inicialmente apresentou uma planilha com saldo acumulado de 2019 não condizente com o valor informado anteriormente (R\$ 699.121,46).

28. Posteriormente, após revisão foi apresentada a planilha detalhada no quadro a seguir, informando de forma clara e transparente o planejamento de investimentos previstos, além de valores para despesas com diárias e passagens. A referida planilha revisada foi devidamente apreciada na 121ª reunião do CERH-MG ocorrida em 18 de junho. Segundo informado no Ofício IGAM/ASPRH nº 11/2020, protocolado em 25/06/2020, todos os andamentos decorrentes da reunião remota constam no canal oficial do CERH-MG no Youtube, no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=JTOBZ-rtqF4>

Plano plurianual de aplicação dos recursos Progestão em Minas Gerais no período 2020-2023

PLANO DE APLICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	1.682.701,46	1.764.724,48	955.824,48	1.207.324,48	--
Saldo dos recursos do ano anterior	699.121,46	832.724,48	23.824,48	275.324,48	24.189,20
Parcela Progestão a ser transferida (valor máximo)	983.580,00	932.000,00	932.000,00	932.000,00	3.779.580,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	849.976,98	1.740.900,00	680.500,00	1.183.135,28	4.454.512,26
Diárias	20.000,00	9.500,00	10.000,00	40.000,00	79.500,00
Passagens	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	80.000,00 ¹	250.000,00 ⁶	300.000,00 ⁸	420.635,28 ⁹	1.050.635,28
Contratação de estudos e projetos	250.000,00 ²	1.250.000,00 ⁷	250.000,00 ²	250.000,00 ¹⁰	2.000.000,00
Ações de capacitação e treinamento	84.976,98 ³	216.400,00 ³	105.500,00 ³	57.500,00 ³	464.376,98
Serviços de informática	350.000,00 ⁴			400.000,00 ¹¹	750.000,00
Serviços de comunicação	50.000,00 ⁵				50.000,00
SALDO TOTAL ESTIMADO	832.724,48	23.824,48	275.324,48	24.189,20	
% DESEMBOLSO PREVISTO (B/A)	50,51	98,65	71,20	98,00	

29. De acordo com o planejamento, os investimentos totalizam cerca de R\$ 4,3 milhões até 2023 e contemplam: (1) aquisição de equipamentos para monitoramento de água subterrânea; (2) pagamento de projetos selecionados no âmbito de convênio com a Fapemig para aprimoramento da gestão de recursos hídricos no estado; (3) programa de capacitação, incluindo diárias e passagens; (4) contratação dos sistemas de cobrança e de uso insignificante; (5) contratação da diagramação e impressão do Relatório de Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais; (6) aquisição de equipamentos para estruturação das URGAs regionais; (7) contratação de consultoria para elaboração dos indicadores do Plano Mineiro de Segurança Hídrica, além de projetos no âmbito do convênio com a Fapemig; (8) aquisição de veículos para fiscalização de barragens; (9) aquisição de equipamentos para estruturação do monitoramento hidrológico; (10) contratação de consultoria para elaboração dos indicadores de Direitos

Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário; (11) contratação de consultoria para construção de aplicativo de indicadores de Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário.

30. Observa-se que foi previsto desembolso anual superior a 50%, variando de 50,5 a 98% no período 2020 a 2023.

Da solicitação da parcela

31. Por meio do Ofício IGAM/ASPRH nº 6/2020, de 30/04/2020 (Doc. nº 021213/2020), o IGAM solicita a liberação da 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

32. O estado obteve bom desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (69%), priorizando investimentos na contratação de sistemas e módulos de informática voltados ao suporte à decisão, e apresentou um planejamento de aplicação dos recursos do programa de forma clara e transparente, contemplando a previsão de gastos em 11 ações voltadas ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos no período 2020 a 2023.

33. Tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do novo Quadro de Metas para o 2º ciclo do Progestão, o cumprimento do item 3.3.1 do Anexo I do Contrato relativo ao desembolso dos recursos do programa transferidos ao estado até 2018, e ainda a apresentação do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão estabelecido no critério “c” do Fator de Redução, o estado de Minas Gerais perfaz uma nota final de **98,358%** correspondente à 1ª parcela, no valor parcial de **R\$ 983.580,00** (novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme planilha de cálculo detalhada no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal do IGAM, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

34. Quanto à manutenção das PCDs (meta de cooperação federativa 1.4), recomenda-se observar o disposto no parecer técnico da SGH referente ao preenchimento das fichas de inspeção pelo aplicativo Survey123, com vistas ao aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado. Cabe também lembrar, de acordo com o Informe 03/2020, que deve ser providenciado o tombo patrimonial das estações Várzeas da Palma e Bom Jardim, por meio do aplicativo Survey, para fins da retirada dessas PCDs do sistema Hidro-Telemetria

35. Recomenda-se também, assim que disponível, que seja protocolada a ata da reunião remota do Conselho, discriminando as aprovações e apreciações devidas das metas do programa referentes à certificação do ano de 2019.

36. Cabe ainda observar, em relação às orientações feitas pela Auditoria Interna da ANA no programa Progestão realizado no estado de Minas Gerais em 2019, que é esperada melhoria no acompanhamento financeiro específico dos gastos do programa a partir de contrato vigente atualmente com a Prodemge, conforme informado no Ofício IGAM/GAB nº 180/2020 de 27/04/2020.

37. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IGAM-MG, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 030/2019
Portaria nº 177 de 26 de junho de 2020

Ciente. Encaminhar ao IGAM-MG para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período 1	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Ludmila Alves Rodrigues						
	Estado:	MG						
	TIPOLOGIA	D						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,87	4,358		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	9			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	m _i	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	0	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	0		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	0	0	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	0		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	0			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	0	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		0			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		0			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		0			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	0				
III. Metas Estaduais (Anexo V)	II.6 Metas de investimento	Metas/Variáveis		Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
		1	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	25	SIM	1	25	
Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho é inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo?		NÃO	P _{progestão} (%)		98,358		
				P _{máx} (%)		100		
				Ano de Exercício		2019		
			V _{máx} (R\$)		1.000.000,00			
		Fator de Redução	0	V _{parcela} (R\$)		983.580,00		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)